



DECLARAÇÃO

A empresa Construtora Helmo Ltda declara que:

Atende a legislação de direitos humanos. A Lei Nº 8.069, de 13-07-1990, e a Emenda Constitucional Nº 20 estabelecem a proibição do trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, à partir dos 14 anos.

Compreende que a proibição estabelecida pelo art. 60 da Lei Nº 8.069, de 13-07-1990 foi alterada pela Emenda Constitucional Nº 20, que alterou o artigo 7, XXXIII da Constituição Federal, pela razão da norma Constitucional prevalecer sobre as demais legislações.

Assinatura da Proponente

Proponente: CONSTRUTORA HELMO LTDA
CNPJ/MF: 66.275.306-0001-69
Inscrição Estadual: 362.767.139-0012
Endereço: Rua Beira Rio, nº 08, Centro Industrial,
João Monlevade/MG CEP: 35930-460
Telefone: (31)3852 4392 / (31) 3852 0015
Responsável: Gil Carlos Soares Teixeira (31) 99126 91750 / (31) 98578 8554



POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

1. Aplicação:

Esta Política se aplica à Construtora Helmo.

2. Princípios

Gerais:

- Respeitar, proteger, conscientizar e promover os direitos humanos em nossas atividades e ao longo de nossa cadeia produtiva, em conformidade com os princípios da Carta Internacional de Direitos Humanos da ONU.

Diretrizes de atuação:

- Monitoramento e Gestão dos riscos: Buscar identificar, prevenir e eliminar de forma voluntária os possíveis impactos negativos de nossas atividades sobre os direitos humanos e sempre buscando integrar os direitos humanos em nossas atividades cotidianas.
- Influência: Dentro do limite da nossa capacidade de influência, nos comprometemos a colaborar com as partes interessadas junto aos empregados, fornecedores (contratados), parceiros, clientes, comunidades, governos e sociedade para contribuirmos com ações de conscientização e promoção dos direitos humanos.
- Empregados :Garantimos condições dignas de trabalho. Mantemos um ambiente de trabalho seguro e saudável. Respeitamos e valorizamos a



diversidade, não toleramos discriminação ou assédio de qualquer natureza. Respeitamos e praticamos a liberdade de associação e a negociação coletiva em todas as áreas de atuação, em conformidade com as legislações locais aplicáveis. Proibimos o uso de trabalho infantil ou quaisquer tipos de prática de emprego que possam ser interpretados como equivalente ao trabalho forçado ou obrigatório.

3. Objetivo:

Estabelecer diretrizes no que se refere ao respeito aos direitos humanos nas suas atividades e em sua cadeia produtiva.

- Equipes de segurança (empregados e contratados):
 - As avaliações de risco para os requisitos de segurança devem incluir os riscos relacionados a violações de direitos humanos.
 - A seleção dos empregados e contratados devem ser acompanhadas de forma rigorosa, considerando a experiência anterior, a capacidade técnica e a estabilidade emocional.
 - A Direção da Construtora Helmo deve garantir a colaboração com os provedores de segurança pública e a comunicação dessa política para demonstrar nosso compromisso com o respeito aos direitos civis de nossos empregados e de quaisquer membros das comunidades em que atuamos.
 - Deve-se treinar os profissionais de segurança constantemente para que desempenhem as suas atividades com observância aos princípios dos direitos humanos, não aceitando o abuso de poder e o tratamento degradante ou desumano, de forma a assegurar a não-discriminação e a privacidade dos cidadãos.



- Buscar soluções pacíficas, que assegurem a integridade física das pessoas, bem como a preservação do patrimônio e das informações e a manutenção do processo produtivo.

- Fornecedores (contratados), parceiros e clientes:
 - Só podemos estabelecer relações com entidades que compartilhem dos mesmos princípios e valores que a Construtora Helmo.
 - Disseminar o respeito aos direitos humanos em nossa cadeia de valor, incluindo a adoção de cláusulas contratuais e documentação comprobatória de conformidade legal.
 - Em caso de desrespeito aos direitos humanos, este devidamente comprovado por autoridades governamentais e por instrumentos previstos na legislação, deve-se notificar o fornecedor/parceiro ou cliente para a adoção de medidas corretivas e, caso não sejam adotadas tais medidas, podemos rescindir a respectiva relação comercial.
 - Nossos fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas citadas nessa política.

- Comunidades locais:
 - Deve-se estabelecer um processo contínuo de engajamento com as comunidades e de gestão de impactos socioculturais, econômicos e ambientais em todos os locais que atuamos.
 - Deve-se contribuir para o desenvolvimento local sustentável promovendo iniciativas nas áreas de educação, patrimônio cultural, desenvolvimento urbano e esportes.

- Governos e a sociedade:



- Respeitar a legislação e a regulamentação das localidades onde atuamos.
 - Cooperar com as autoridades para o respeito e a promoção dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos.
 - Cooperar com a apuração de quaisquer incidentes envolvendo desrespeito a esses direitos ao longo da nossa cadeia produtiva.
-
- Mecanismos de Comunicação e Reclamação:

A Diretoria da Construtora Helmo disponibilizará em dezembro de 2019 um canal de denúncias em nosso endereço eletrônico (www.construtorahelmo.com.br) para recebimento de possíveis infrações a esta e outras políticas. Oferecemos também em nosso website um canal de comunicação, o Fale Conosco para sugestões, informações e o esclarecimento de dúvidas.